



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2018

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento parcelado de combustivel, nos termos da seguinte:

### LEGISLAÇÃO

- Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- Lei Orgânica do Município;
- Edital de Tomada de Preços 009/2018;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.200.029/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.095.211/SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 897.083.007-30, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 80, Bairro das Caviúnas, Lavrinhas/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa..., estabelecida na..., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°..., neste ato representada pelo Senhor..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato é para o fornecimento de combustivel, conforme licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 009/2018, e Anexo I - Termo de Referência do competente edital, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em ir adquirindo o combustivel.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

## **CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato será executado em regime de ENTREGA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, à disposição da SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Havendo atraso na entrega do combustível, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, ou, até a entrega total do objeto.

Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

O valor da aquisição ora contratada é de R\$ ... (...), conforme proposto pela contratada na Tomada de Preços Número 009/2018, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante entrega do combustível, com vencimento até o quinto dia útil posterior ao encerramento do período de fornecimento, que serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do combustível, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento dos produtos, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lavrinhas e de convênios.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta. Em caso de aumento no preço dos produtos, em órgãos oficiais, será o valor do presente corrigido mediante aplicação do índice fornecido pelo Governo Federal, segundo legislação pertinente.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

## CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

O objeto do presente contrato será executado em regime de **ENTREGA PARCELADA**, a partir das requisições.

Havendo atraso na entrega do combustível, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, ou, até a entrega total do objeto.

Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

## CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE                | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA           |
|------------------------|--------------------------------|
| Gabinete do Prefeito   | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 |
| Secretaria de Educação | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.210 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.220 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.220 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.230 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.262 |
| Secretaria de Saúde    | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.05.220 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.310 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.02.310 |
|                        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.05.310 |



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Transportes     | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 |
|                               | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.130 |
| Setor Serviços Urbanos        | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 |
| Secretaria de Meio Ambiente   | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.110 |
| Secretaria de Promoção Social | 3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.510 |

## CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do combustível, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou á Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos produtos, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Pela inadimplência do pacto contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega ficará o Contratado sujeito às penas da lei, além de multa diária de 5% do valor do pedido não entregue no prazo estipulado, e, ainda envio de seu nome para o cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Advertência;
- Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

---

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do Recebimento da notificação.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos produtos até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, ...

### **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**

**Representante Legal**

**CONTRATANTE**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

---